

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 66ª SESSÃO, EM 08 DE SETEMBRO DE 1978 - SEXTA-FEIRA -  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA HÉLIO RAMOS DE  
AZEVEDO LEITE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR MILTON MENEZES DA  
COSTA FILHO.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DOUTOR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pi-  
nheiro, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Faber Cintra, G. A. de  
Lima Torres, Deoclécio Lima de Siqueira, Julio de Sá Bierren-  
bach, Délio Jardim de Mattos e Carlos Alberto Cabral Ribeiro.

Ausentes os Ministros Waldemar Torres da Costa, Octávio José  
Sampaio Fernandes, Reynaldo Mello de Almeida, Ruy de Lima  
Pessoa e Gualter Godinho, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelação julgada em Sessão secreta, no dia 6.09.78:

41.760 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Lima Torres. Re-  
visor Ministro Faber Cintra. APELANTES: O Ministé-  
rio Público Militar junto à 1ª Auditoria da 3ª CJM;  
WALTER JOSÉ AFONSO GUIMARÃES e HILÁRIO GONÇALVES PI-  
NHA, que também usa o nome de FRANCISCO PENHA RODRI-  
GUES, civis, condenados a dois anos e dois meses de  
reclusão, incurso no art 43 do DL 898/69 c/c os ar-  
tigos 49, incisos II e III do referido DL e 42 e 43  
do Código Penal, face o art 10 do mesmo Código Pe-  
nal, com a suspensão dos direitos políticos, por cin-  
co anos, ex-vi do art 74 do DL 898/69; ADAIR MOREI-  
RA DE CASTILHOS, condenado a um ano de reclusão, in-  
curso no artigo 45, inciso I, do DL 898/69. APELADA:  
A Sentença do CPJ da 1ª Aud. da 3ª CJM, de 26 de  
maio de 1977, que condenou os apelantes WALTER JOSÉ  
AFONSO GUIMARÃES e HILÁRIO GONÇALVES PINHA, que tam-  
bém usa o nome de FRANCISCO PENHA RODRIGUES e os ab-  
solveu do crime previsto nos arts 13 e 45, inciso I  
do DL 898/69; que condenou o apelante ADAIR MOREIRA  
DE CASTILHOS e o absolveu do crime previsto nos ar-  
tigos 13 e 43 do DL 898/69; que absolveu JOÃO BATIS-  
TA AVELINE, ANIBAL CARLOS BENDATI e JOSÉ DALTRÔ DA  
SILVA, do crime previsto nos artigos 13, 43 e 45, in-  
ciso I, do DL 898/69.- O Tribunal: POR UNANIMIDADE,  
negou provimento aos apelos do MP referentes a ANI-  
BAL CARLOS BENDATI e JOSÉ DALTRÔ DA SILVA, confir-  
mando a Sentença absolutória de 1ª instância; POR U-  
NANIMIDADE, negou provimento aos apelos da Defesa e  
do MP referentes a ADAIR MOREIRA DE CASTILHOS, con-  
firmando a Sentença de 1ª instância; POR MAIORIA, ne-  
gou provimento ao apelo do MP referente a JOÃO BA-  
TISTA AVELINE, confirmando a Sentença absolutória de  
1ª instância; POR MAIORIA, negou provimento ao ape-  
lo do MP e deu provimento parcial ao apelo da Defe-  
sa referentes a HILARIO GONÇALVES PINHA, que também  
usa o nome de FRANCISCO PENHA RODRIGUES, e a WALTER  
JOSÉ AFONSO GUIMARÃES para reduzir a pena imposta pa-  
ra 2(dois) anos de reclusão, como incurso no arti-  
go 43 do DL 898/69, não reconhecida a agravante do  
art 49 do mesmo DL. OS MINISTROS FABER CINTRA e CAR-  
LOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO, quanto ao réu JOÃO BA-  
TISTA AVELINE, absolvido em 1ª instância, davam pro

(Cont da Ata da 66ª Sessão, em 8 de setembro de 1978)

provimento parcial ao apelo do MP para, reformando a Sentença, condená-lo a 2 (dois) anos de reclusão como incurso no art 43 do DL 898/69; e quanto aos réus HILARIO GONÇALVES PINHA, que também usa o nome de FRANCISCO PENHA RODRIGUES, e WALTER JOSÉ AFONSO GUIMARÃES, embora não reconhecessem a agravante do art 49 considerada na aplicação da pena referente ao art 43, ambos do DL 898/69, em 1ª instância, davam provimento parcial ao apelo do MP para, reformando a Sentença, também condená-los como incurso no art. 45, inciso I, do mencionado DL, a 1 (um) ano de reclusão, agravando assim a pena para 3 (três) anos de reclusão e mantinham a pena acessória de 5 (cinco) anos de suspensão dos direitos políticos e negavam provimento ao apelo da Defesa. O MINISTRO JULIO DE SÁ BIERRENBACH acompanhava os Ministros Faber Cintra e Carlos Alberto Cabral Ribeiro na condenação de JOÃO BATISTA AVELINE a dois anos de reclusão, como incurso no art 43 do DL 898/69.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

#### APELAÇÃO

41.980 - Minas Gerais. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Délio Jardim de Mattos. APELANTE: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Soldado do Exército, condenado a um ano de prisão, incurso no artigo 206, c/c o artigo 73 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 14 de março de 1978. Adv. Dr. Wal tamyr de Almeida Lima. - POR MAIORIA, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. OS MINISTROS LIMA TORRES e RODRIGO OCTAVIO concediam o Sursis, dando provimento ao apelo da Defesa. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO AUGUSTO FRAGOSO).

#### PETIÇÃO

350 - Pernambuco. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro, por dependência da Apelação 41.634. FÁTIMA ELISABETH FERREIRA DA FONSECA, civil, solicita extensão da decisão proferida pelo Egrégio Tribunal nos autos da Apelação 41.634, julgada em 20 de março de 1978. Adv. Dra Maria da Penha G. Vasconcelos. - POR MAIORIA DE VOTOS o Tribunal DEFERIU a Petição para absolver FÁTIMA ELISABETH FERREIRA DA FONSECA. OS MINISTROS CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO, JULIO DE SÁ BIERRENBACH e FABER CINTRA indeferiram a petição e o MINISTRO LIMA TORRES, preliminarmente, não tomou conhecimento do pedido por ser a requerente parte ilegítima.

#### APELAÇÃO

41.974 - Brasília. DF. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. APELANTE: - DOUGLAS DE MORAES OLIVEIRA, civil, conde -

(Cont da Ata da 66ª Sessão, em 8 de setembro de 1978)

condenado a dois anos de prisão, incurso no art. 308, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 23 de fevereiro de 1978. Adv. Dr. J. Saife Carneiro. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo da Defesa para reformar a Sentença e absolver o apelante.

#### RECURSO CRIMINAL

- 5.225 - Minas Gerais. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. RECORRENTE: O Exmo Sr Dr Auditor da Auditoria da 4ª CJM, de ofício. RECORRIDA: A Sentença do Exmo. Sr. Dr. Auditor da Auditoria da 4ª CJM que considerou o civil CARLOS VILLAN PIÑON, reabilitado. Adv. Dr. Obregon Gonçalves. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao recurso de ofício e confirmou a Sentença recorrida.

#### CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

- 53 - Brasília, DF. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. - PRIMEIRA CHAMADA -

#### CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

- 43 - Brasília, DF. Relator Ministro Augusto Fragoso. PRI-MEIRA CHAMADA -.

#### CORREIÇÃO PARCIAL

- 1.164 - São Paulo. Relator Ministro Lima Torres. JULIO FERNANDO TOLEDO TEIXEIRA, Advogado de Osvaldo Pacheco da Silva, solicita Correição contra erro abusivo cometido pelo Exmo. Sr. Dr. Auditor da 2ª Auditoria da 2ª CJM, nos autos do expediente nº 63.05.78. - POR MAIORIA, o Tribunal preliminarmente não tomou conhecimento por impropriedade do recurso. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO foi voto vencido.

#### RECURSO CRIMINAL

- 5.216 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Lima Torres. RECORRENTE: Cláudio Antenor Schuch, civil. RECORRIDA: A Decisão do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM que julgou improcedente a exceção de incompetência da Justiça Militar, arguida pelo recorrente. Adv. Dr. Eloar Guazzelli. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal manteve a competência da Justiça Militar.

#### APELAÇÕES

- 42.080 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Faber Cintra. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: RENI GOMES, Soldado do Exército, condenado a seis meses de prisão, incurso no art 187 c/c o art 72, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 61º Batalhão de Infantaria Motorizada, de 08 de junho de 1978. Adv. Dr. Airton F. Rodrigues.

(Cont da Ata da 66ª Sessão, em 8 de setembro de 1978)

POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO dava provimento parcial para reduzir a pena para 4 meses. (réu menor).

41.995 - São Paulo. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Julio de Sá Bierrenbach. APELANTE: O Ministério Público Militar, junto à 1ª Auditoria da 2ª CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1ª Aud/2ª CJM, de 30 de março de 1978, que absolveu os civis HELOISA HELENA ADÁRIO FRATESCHI, NELSON FRATESCHI FILHO, PAULO FRATESCHI, JOSÉ LUIZ MOREIRA BRUM e GUMERCINDO DE SOUZA MILHOMEM NETO, do crime previsto no art. 45, incisos I e II, do DL 898/69 e arts 10 e 25 do CPB. Adv's Luiz E. Greenhalgh, Marcia R de Souza e Idibal Piveta. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

41.948 - Pará. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Délio Jardim de Mattos. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 8ª CJM; PEDRO ERNESTO NUNES DOS SANTOS e JOSÉ CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 3ªs Sargentos do Exército, condenados a um ano de prisão, incurso no art. 206 do CPM, com o benefício da suspensão condicional da pena, pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/8ª CJM de 26 de janeiro de 1978, que concedeu o "Sursis" aos apelantes. Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo da Defesa para reformar a Sentença e absolver os apelantes.

#### DESAFORAMENTO

280 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Lima Torres. O Exmo. Sr. Dr. Auditor da 1ª Auditoria da 3ª CJM solicita o desaforamento do Processo nº 04/78, referente a VALDO CESAR DOS SANTOS, para uma das Auditorias de Marinha da 1ª CJM. POR UNANIMIDADE, o Tribunal deferiu o pedido para uma das Auditorias de Marinha da 1ª CJM a que couber por distribuição.

#### APELAÇÃO

42.079 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Faber Cintra. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: ARTUR ESCOUTO RODRIGUES, Soldado do Exército, condenado a oito meses de prisão, incurso no artigo 187 c/c o art 189, inciso I, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 13º Grupo de Artilharia de Campanha de 12 de junho de 1978. Adv. Dr. Airton F. Rodrigues. POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento em parte ao apelo da Defesa para reduzir a pena para 6 meses de prisão.

#### RECURSOS CRIMINAIS

5.219 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Lima Torres. RECORRENTE: REINALDO LUIZ DE SOUZA GAMA, Soldado do Exército. RECORRIDA: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, que

(Cont da Ata da 66ª Sessão, em 8 de setembro de 1978)

manteve a prisão preventiva do recorrente. Adv. Dr. Helcio F. Coelho. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao Recurso e manteve a Decisão recorrida.

5.221 - Minas Gerais. Relator Ministro Lima Torres. RECORRENTE: LICURGO COSTA, civil. RECORRIDA: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM que rejeitou a exceção de incompetência da JM para processar e julgar o recorrente. Adv. Dr. Antonio J. da Silva. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal manteve a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos.

#### APELAÇÃO

42.039 - Bahia. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. APELANTES O Ministério Público Militar junto a Auditoria da 6ª CJM e JOSÉ RAIMUNDO SILVA PINA, civil, condenado, por desclassificação, a seis meses de detenção, incurso no art 299 do CPM, com o benefício da suspensão da pena, pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Aud/6ª CJM de 19 de abril de 1978. Adv. Dr. José Borba P. Lapa. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento a ambos os apelos e confirmou a Sentença apelada.

#### EMBARGOS

41.025 - Rio de Janeiro, Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Délio Jardim de Mattos. EMBARGANTE: ANTONIO CARLOS ROSA QUINTAS, civil, condenado a doze anos de reclusão, incurso no art 27 do DL 898/69 c/c o art 48, parágrafo Único do CPM, com a pena acessória de suspensão dos direitos políticos pelo prazo de dez anos, ex-vi do art. 74 do DL 898/69. EMBARGADO: O Acórdão do STM, de 08 de outubro de 1976, Adv. Dr. Edgar P P de Carvalho. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal deu provimento em parte aos Embargos para reformar o Acórdão embargado e reduzir a pena imposta a ANTONIO CARLOS ROSA QUINTAS para 8 (oito) anos. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO manteve o voto prolatado no Acórdão embargado e os MINISTROS FABER CINTRA e JACY GUIMARÃES PINHEIRO negaram provimento aos embargos para manter o Acórdão embargado.

#### REVISÕES CRIMINAIS

1.155 - São Paulo. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. REQUERENTE: Wilson Pereira Couto, civil, condenado a vinte anos de reclusão, incurso no art. 27 do DL 898/69, com a suspensão dos direitos políticos por Acórdãos datados de 03.10.74 e 19.02.75, requer unificação das penas. POR UNANIMIDADE foi INDEFERIDA a Revisão.

1.163 - São Paulo. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. RECORRENTE: JOÃO CELESTINO DA SILVA, civil, condenado a dez anos de

(Cont da Ata da 66ª Sessão, em 8 de setembro de 1978)

de reclusão, incurso no art 27 do DL 898/69, com a pena acessória de suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de dez anos, ex-vi do art. 74 do referido DL, por Acórdão do STM de 14 de setembro de 1977. POR UNANIMIDADE, foi o pedido INDEFERIDO por falta de amparo legal.

APELAÇÃO

42.074 - Parana. Relator Ministro Rodrigo Octávio. Revisor:- Ministro Lima Torres. APELANTE: CARLOS ANTONIO DA MAIA, Soldado do Exército, condenado a oito meses de prisão, incurso no artigo 187 c/c o art 70, inciso II, letra "a", tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 20º Batalhão de Infantaria Blindado, de 22 de junho de 1978. Adv. Dr. Aurelino Mader Gonçalves. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a pena de oito meses, imposta pela Sentença de 1ª instância, não reconhecendo no entanto a agravante do art. 70 inciso II, letra "a".

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

Q.ADMIN 173(JP)

Q.ADMIN 178(GG)

C.JUSTIFICAÇÃO 43(AF)-Advs Jason Faria e Gerson Oliveira(SEGUNDA CHAMADA)

C.JUSTIFICAÇÃO 53(DLS)-Adv A.Sussekind M.Rego-2ª CHAMADA-Julgamento marcado para o dia 12.9.78.

C.JUSTIFICAÇÃO 62(SF)

PETIÇÃO 348(GG)-1a./3a.

PETIÇÃO 358(WT)-por depend. à Apel. 42.066-2ª/Mar.proc. 450/76 Adv Antonio A. Fernandes

PETIÇÃO ADMINISTRATIVA 50(RP)-por depend. à QA 170

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO 39(SF)

C.PARCIAL 1.165(CA)-2ª/Mar. proc. 305/77-Adv Guilherme Santos REPRESENTAÇÃO 1.028(RP)-1a./3a.-IPM 16/74

REC.CRIMINAL 5.212(RP)-Aud/4a. proc. 08/78

REC.CRIMINAL 5.215(RP)-Aud/8a. proc. 08/67

REC.CRIMINAL 5.218(RP)-Aud/8a. proc. 01/67

REC.CRIMINAL 5.227(JP)-Aud/5a. proc. 749/75-Adv Amilton Padilha.

REC.CRIMINAL 5.230(JP)-por depend. ao Rec.Crim. 5.209-proc. 30/71-Adv Canova de A. Soares.

EMBARGOS 41.663(RP/RMA)-Aud/11a. proc. 324/76-Adv J Safo Carneiro

EMBARGOS 40.017(LT/JSB)-1a./2a. proc. 784/72-Advs Maria R. Pasquale, J.Moura Rocha, Belisário S.Jr e Paulo Bueno

EMBARGOS 39.716(JP/CA)-1a./Aer. proc. 17/71-Adv A.Sussekind M. Rego e Manuel J. Soares.

EMBARGOS NA AÇÃO ORIGINÁRIA 39(GG/FC)-Advs Heleno Fragoso, José L. Clerot, A.Sussekind M. Rego, Alcyone Barreto, Manuel J. Soares, Edgar Pinto Lima e Elizabeth D. M. Souto

REV.CRIMINAL 1.150(WT/CA)-1a./2a. e 2a./2a. proc. 144/70.

APELAÇÕES:

41.369(RP/CA)-1a./Mar. proc. 76/75-Adv Antonio A. Fernandes

41.486(GG/SF)-Aud/5a. proc.751/76-Advs Aurelino Mader Gonçalves e outro

(Cont da Ata da 66ª Sessão, em 8 de setembro de 1978)

APELAÇÕES:

- 42.003(DJM/GG)-Aud/5a. proc. 321/78-Adv Aurelino M.Gonçalves  
41.983(JP/RMA)-1a./Ex. proc. 32/77-Adv José C. Hardman  
38.857(RP/RMA)-Aud/10ª proc. 64/70-Adv Wanda R.O.Sidou  
42.047(DLS/RP)-1a./Ex. proc. I-02/78-Adv Manoel F. Lima  
41.045(GG/RO)-2a./3a. proc. 20/73-Adv Victor Falkson  
42.026(FC/RP)-2a./Ex. proc. 2/78-Adv Lourival N. Lima  
41.654(AF/WT)-Aud/9a. proc. 03/77-Adv Higa Nabukatsu  
42.013(RP/RMA)-1a./Aer. proc. 6/77-Adv Eliane F. Rosa  
41.977(LT/SF)-1a./Mar. proc. 09/77-Adv Manuel J. Soares  
42.046(AF/GG)-Aud/6a. proc. 09/77-D. Adv Nilton da Silva  
41.981(RP/DLS)-Aud/8a. proc.438/77-Adv Francisco Cardoso de Vasconcelos  
41.988(RP/RO)-3a./Ex. proc. 57/77-Adv Celso Celidonio  
41.975(RP/RO)-2a./Mar. proc. 529/77-C. Adv Leopoldo Freire  
42.050(RP/RO)-Aud/9a. proc. 09/77-Advs Higa Nabukatsu e outro  
41.692(GG/RO)-2a./3a. proc. 13/76-Adv Telmo C. da Rosa  
41.747(GG/RMA)-2a./2a. proc. 25/77-Adv Reinaldo S. Coelho  
42.048(FC/GG)-1a./Mar. proc. 26/76-B. Adv Edgar P de Carvalho  
41.985(WT/JSB)-2a./Mar. proc. 417/76-C. Adv Zelio Bitencour  
41.653(LT/RO)-2a./Mar. proc. 63/70-C. Adv. A. Sussekind Moraes Rego e outros  
42.040(RMA/RP)-2a./Mar. proc.274/76-D. Adv. A. Guarischi e Palma  
42.072(RMA/RP)-1a./Mar. proc. 13/78-Adv Edgar P de Carvalho  
42.084(RMA/GG)-2a./Mar. proc. 340/78-D. Adv. A. Guarischi Palma  
42.065(DJM/GG)-Aud/11a. proc. 200/78-Adv J Safe Carneiro  
42.022(DJM/WT)-3a./Ex. proc. 08/78-Adv Ana Maria Cortez/outro  
37.735(WT/CA)-Aud/6a. proc. 22/69-Adv Ronilda Noblat  
40.640(WT/CA)-1a./Aer. proc. 40/72-Adv Humberto J. Machado  
40.748(WT/CA)-Aud/10ª proc. 44/72-Adv Wanda Rita O. Sidou  
41.545(WT/CA)-Aud/4a. proc. 29/75-Advs Douglas Godoy, Dalto Vilela Eiras e Elizabeth Diniz Martins Souto  
41.382(WT/CA)-2a./Ex. proc. 85/72-Adv Telma A. Figueiredo  
41.851(WT/CA)-3a./Ex. proc. 21/76-Advs José Leito e outros  
41.931(WT/CA)-Aud/9a. proc. 4/77-Adv Higa Nabukatsu  
42.012(WT/CA)-Aud/5a. proc. 788/77-Adv Amilton Padilha  
42.030(WT/CA)-1a./3a. proc. 15/77-Adv Luiz A. Dariano  
42.007(WT/AF)-Aud/7a. proc. 116/77-Adv Djalma de Farias  
42.042(RO/WT)-1a./Mar. proc. 16/78-D. Adv Edgar de Carvalho

(Cont da Ata da 66ª Sessão, em 8 de setembro de 1978)

APELAÇÕES:

- 42.019(WT/AF)-Aud/9a. proc. 22/77-Advs Jorge Siufi, Adelci Simões C. Prudência e João Batista Ferreira  
42.037(WT/AF)-2a./2a. proc. 49/77-Adv Paulo Ruy de Godoy  
41.710(WT/DLS)-1a./Mar. proc. 25/77-Advs Eduardo Gomes Vilar e Jorge Mendes Victoria  
42.091(RO/WT)-Aud/10ª proc. 05/78-Adv Antonio J.P.Rosa  
41.064(RP/FC)-1a./Mar. proc. 11/75-Adv Edgar P de Carvalho  
41.749(JP/AF)-Aud/10ª proc. 19/73-Adv Drs Pádua Barroso, Wanda R.O.Sidou e Antonio J.P.Rosa  
42.095(JSB/JP)-1a./Mar. proc. 19/78-Adv Mario C. Pinho  
42.041(SF/JP)-Aud/8a. proc. 500/77-Adv Francisco Cardoso de Vasconcelos  
42.038(SF/JP)-2a./Mar. proc. 331/78-D.Adv A. Guarischi Palma  
42.102(AF/JP)-1a./2a. proc. 162/78-Adv Juarez Alencar  
42.096(AF/LT)-1a./Mar. proc. 15/78-Adv Mario C. Pinho  
42.015(JP/RO)-Aud/8a. proc. 459/77-Adv Adherbal A.M.Matos

